



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Encarregado de Dados Pessoais

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PARECER Nº 4/2026 - EDP/CONTROL/RE/IFRN	20 de março de 2026
--	----------------------------

Assunto: Abertura de Processo para Implementação de Funcionalidades no Âmbito da DIGTI/RE - Processo nº 23421.006548.2025-74.

I. DA SOLICITAÇÃO

1. Trata-se de análise do Processo Eletrônico nº 23421.006548.2025-74, originado a partir de requerimento formulado pelo discente Ícaro Dantas Vale, Conselheiro do CONSUP. O requerente solicita a implementação de duas funcionalidades no sistema SUAP voltadas ao corpo discente:

- Acesso às portarias às quais os estudantes estão vinculados, à semelhança do que já ocorre com os servidores;
- Disponibilização do calendário de reuniões dos colegiados institucionais no perfil do aluno.

2. Ao longo do trâmite, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI/DITIC) atestou a viabilidade técnica, mas sobrestou o desenvolvimento solicitando avaliação quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por envolver "manipulação de dados de aluno". A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) manifestou-se no sentido de que não haveria descumprimento da LGPD. Os autos encontram-se no Gabinete da Reitoria (GABIN/RE) aguardando o respaldo técnico-legal definitivo para autorizar a demanda à DIGTI.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA O TRATAMENTO DE DADOS

3. A competência para a emissão deste Parecer fundamenta-se na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em seu Art. 41, § 2º, inciso III, que atribui ao Encarregado o dever de orientar os servidores e terceirizados da instituição a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

4. O pleito em análise fundamenta-se nas seguintes bases legais e normativas:

- Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011): Art. 8º (Dever de transparência ativa e promoção, independentemente de requerimento, da divulgação de informações de interesse coletivo).
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018): Art. 6º, incisos II, IV e VI (Princípios da adequação, livre acesso e transparência); Art. 18, inciso II (Direito do titular de ter acesso aos seus próprios dados).
- Guia de Transparência Ativa da CGU (7ª Edição): Item 3.3 (Obrigatoriedade de divulgação das datas, horários e locais das reuniões de conselhos e órgãos colegiados).

5. A análise do fato concreto estabelecido nesta demanda divide-se nos dois escopos requeridos:

- Acesso discente às portarias no SUAP: A preocupação levantada de que a disponibilização das portarias violaria a LGPD não se sustenta. Conforme apresentado pela PROEN, o discente já figura na portaria de forma nominal. A solicitação consiste em permitir que o aluno visualize, em seu próprio perfil do SUAP, o ato administrativo que o nomeia ou o afeta. Sob a ótica da LGPD, isso configura o pleno exercício do direito do titular ao livre acesso aos seus próprios dados pessoais (Art. 18, II, da Lei 13.709/2018). Negar ao discente a visualização da portaria à qual ele mesmo está vinculado configuraria uma restrição indevida aos direitos do titular e à transparência dos atos administrativos.*
- Disponibilização do calendário de reuniões de colegiados: A agenda de reuniões dos colegiados e conselhos do IFRN não contém dados pessoais com expectativa de privacidade. Trata-se de informação estritamente institucional, cuja publicidade é um dever do órgão. Conforme o Guia de Transparência Ativa da CGU, a divulgação dos calendários de órgãos colegiados é uma obrigação de transparência ativa. A disponibilização dessa funcionalidade*

no SUAP para os alunos materializa os princípios de publicidade, transparência e fomento ao controle e à participação social exigidos pela LAI (Art. 8º). Ademais, é importante esclarecer que a agenda de reuniões do CONSUP já se encontra publicada em sua página, podendo ser acessada pelo link: "<https://portal.ifrn.edu.br/institucional/governanca/conselhos-e-colegiados-superiores/consup/calendarios-de-reunioes-ordinarias/>".

III. DAS ORIENTAÇÕES

6. Diante do respaldo jurídico favorável, orienta-se a adoção das seguintes providências:

- a. Ao Gabinete da Reitoria (GABIN/RE): Autorizar formalmente a abertura das demandas de desenvolvimento das funcionalidades requeridas, remetendo a ordem de execução à DIGTI.
- b. À Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI/DITIC): Proceder com a implementação das melhorias no SUAP, assegurando que o discente visualize as portarias às quais está nominalmente vinculado e aquelas de caráter estritamente público, resguardando os processos de terceiros que estejam classificados com restrição de acesso.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DO ENCARGADO E CONCLUSÃO

7. Conclui-se que as solicitações formuladas pelo discente são viáveis e recomendadas, pois alinham o IFRN às melhores práticas de Governança e Transparência Ativa (LAI), garantindo os direitos do titular de dados definidos na LGPD. Afasta-se integralmente a tese de risco à proteção de dados na disponibilização do calendário de colegiados institucionais e no acesso do titular aos seus próprios dados pessoais ou a documentos e processos públicos. O processo encontra-se apto para prosseguimento e execução técnica.

V. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

- [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 \(Arts. 6º, 18 e 42\)](#)
- [Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 \(Arts. 7º e 31\)](#)
- [Guia de Transparência Ativa \(GTA\) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal \(7ª Edição, CGU\)](#)

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Ismael Felix Coutinho Neto
Autoridade de Monitoramento da LAI
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
Chefe da Controladoria/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Ismael Felix Coutinho Neto**, Chefe da Unidade de Gestão da Integridade - FAG-IFRN - UGI/RE, em 20/03/2026 00:38:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1044658

Código de Autenticação: dcbdc653cc

